Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 505

de 26 de Fevereiro de 1989.

Regulamenta a cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 768, de 16 de Dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º = O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - instituído pela Lei Municipal nº 768, de 16 de Dezembro de 1988, é devido e será pago pelo adquirente ou cessionário do bem imóvel ou de direito a ele relativo diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pradópolis ou nos estabelecimentos de créditos da cidade, quando devidamente autorizados.

Art. 2º = O imposto a que alude o artigo 1º será recolhido através de " GUIA DE RECOLHIMENTO " confeccionada em 03 (treis) vias, destinando-se a primeira (cor branca) para a Prefeitura Municipal, a segunda (cor azul) para o contribuinte e a terceira (cor amarela) para o Cartório onde se efetuar a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil do imóvel.

Art. 3º = Fica aprovada a anexa GUIA DE RECOLHIMENTO, que faz parte integrante do presente decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 26 DE FEVEREIRO DE 1989.

Dr. Orlando Correa da Silva Ometto
=Prefeito Municipal=

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar nº 284, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário

DECRETO Nº 505

de 26 de Fevereiro de 1989.

ANEXO

Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

LEI MUNICIPAL 766/88

I T B I

GUIA DE RECOLHIMENTO

01 CARTÓRIO

NOME

MUNICIPIO | INSCRIÇÃO NO EST. DE SÃO PAULO

02 CONTRIBUINTE

NOME

ENDEREÇO

MUNICIPIO | U.F. | C.G.C. OU C.P.F.

03 TRANSMITENTE OU FALECIDO

04 DADOS RELATIVOS AO IMÓVEL

ENDEREÇO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO CADASTRAL | Nº DO REGISTRO ANTERIOR | FOLHA(S)

IMÓVEL RURAL OU URBANO | NATUREZA DA TRANSAÇÃO | LOTE Nº | SUBDIVISÃO

VALOR DA PARTE FINANCIADA | VALOR DA PARTE NÃO FINANCIADA

VALOR VENAL | VALOR DO INVENTÁRIO

05 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

06 AUTOS DE INVENTÁRIO

NUMERO | COMARCA

OFICIO DE JUSTIÇA

DATA DO FALECIMENTO | DATA DA ABERT. DO INVENT.

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO | INTIM. SENTENÇA HOMOL. DO CÁ

07 MUNICÍPIO DO IMÓVEL | 08 COD. M

09 RECEITA	CÓDIGO	VALOR	CL
INTER VIVOS			01
CAUSA MORTIS			01
MULTA			02
			04
TOTAL			05

10 CARIMBO PADRONIZADO DA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

EM 26 DE FEVEREIRO DE 1989.

Dr. Orlando Correa da Silva Orsetto

Prefeito Municipal